MUNICÍPIO DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CÂMARA MUNICIPAL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

RESOLUÇÃO Nº 292, DE 23 de JANEIRO de 1.989

Normatiza a liberação e uso de diárias pelos Vereadores.

O Senhor Vereador Dr. DÉCIO MOREIRA PRESTES, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou a seguinte Resolução:

Art. 1º - A liberação de diárias aos Vereadores somente serão autorizadas mediante aquiescência do Plenário da Casa.

Art. 2º - A liberação do numerário respectivo a concessão de diárias aos Vereadores será condicionada a uma distribuição equitativa e as disponibilidades orçamentárias e financeiras da Câmara Municipal, avaliadas e mensuradas pela Mesa Diretora.

Art. 3º - O Vereador deverá encaminhar junto do requerimento de solicitação, a justificativa do motivo da viágem.

Art. 4º - A utilização de diárias pelos vereadores dar-se-á em função do interesse do mandato parlamentar.

Art. 5º - Ao retornar da viágem deverá o vereador encaminhar ao Plenário, relatório das atividades desenvolvidas.

Art. 6º - A não apresentação de relatório de que trata o artigo anterior, susta a liberação de novas diárias.

Art. 7º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se expressamente a Resolução de nº 248, de 27 de janeiro de 1.986.-

Câmara Municipal, 23 de janeiro de 1.989

Vereador Dr. DÉCIO MOREIRA PRESTES
Presidente

Registre-se:

Vereador ANTONIO RAFAEL P. PINTOS
1º Secretário

Digitalizado com CamScanner